

LEI MUNICIPAL Nº 759, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR EMPRESA DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE INTEGRANTES DO GRUPO CONVIVER DE VILA FLORES.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica autorizado o Poder executivo a efetuar gastos até o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), com a contratação de empresa de transporte para locomoção de integrantes do Grupo Conviver (3ª Idade) de Vila Flores, para realizarem viagem de passeio, em Caxias do Sul, inclusive com tarde cultural no Centro de Convivência da 3ª Idade da Universidade de Caxias do Sul - UCS, no dia 06 de dezembro do corrente.

Art. 2°. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1584485.2043 - Assistência ao idoso
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 01 de dezembro de 1999.

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a partir de
01 / 12 / 99